ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 845/81

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE NATAL AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica concedida gratificação de Natal aos servidores estatutários do Município, correspondentes aos seguintes valores: Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para os ativos e Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para os inativos.

Parágrafo único - A gratificação de que trata o artigo refere-se somente ao ano de 1.981.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária própria, consignada no Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 23 de dezembro de 1981

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 173 v.
do livro Reg. de Leis
nº 36
em 23/dez. /1981
ASS. DO ENCARREGADO

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal